



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº11/2026

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº: 008/2026

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 06/07/2026 até às 08h59min do dia 14/07/2026.

FASE COMPETITIVA: 14/07/2026, a partir das 09:00hs até às 10:00hs. (horário oficial de Brasília).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA M.E. e E.P.P.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 0,02 (dois centavos)

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: conforme o item 9 do anexo I – termo de referência

ENDEREÇO DE PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a calibração de 14 (quatorze) tipos de equipamento/instrumento, com emissão de certificado rastreável ou RBC/INMETRO, relatório de avaliação técnica e fornecimento de etiquetas de calibração, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Participação neste certame é destinada **exclusivamente** aos interessados que se enquadrem como **MICROEMPRESAS (M.E.) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.), inclusive Microempreendedores Individuais (M.E.I.)**, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, conforme redação do §2 do artigo 17 do [Ato da Presidência nº 004/2025](#) da Câmara Municipal de Barueri (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>), e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.2. A Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverá informar, também, sua condição de M.E., E.P.P. ou M.E.I., assinalando em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.1.3. Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.





3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.
- 4.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.
- 4.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, **DOCUMENTO QUE COMPROVE A EXIGÊNCIA DO** item 8.2.1.c. do Anexo I **DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, destinados à comprovação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos pela Administração, para fins de análise da exequibilidade técnica da proposta.
- 4.6.1. A não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem a(s) exigência(s) do item 8.2. do Anexo I – Termo de Referência, quando obrigatórios para a comprovação do atendimento das especificações do objeto, **IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](#)





c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;](#)

d) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.](#)

5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força **dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

5.5.1. O julgamento da habilitação será realizado mediante a análise dos documentos exigidos no **ITEM 8.3. e seus respectivos subitens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação.

5.6. Com relação à documentação para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, quando exigida, as licitantes deverão apresentar toda a documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

5.6. Com relação à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, as licitantes deverão apresentar toda a documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

5.6.1. As **Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.7. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.8. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.9. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.

5.11. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13. PROPOSTA READEQUADA

5.13.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição





detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.15. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I) **3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, por e-mail, para comparecer na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via certificado digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail.

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **16/06/2026**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme condições e prazos previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste aviso de contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. RELATIVAS AO CERTAME

9.1.1.1. **IMPEDIMENTO DE LICITAR:** Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, o licitante que:





- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013,

9.1.1.3. MULTAS: Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial:

- a) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.
- b) Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

9.1.2. RELATIVAS AO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1.2.1. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR: Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

9.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

10.1. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.





10.2. A CONTRATADA cujos trabalhadores atuarão nas dependências da Câmara Municipal de Barueri deverá observar os requisitos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos pela CMB, participar da Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando exigido pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, e comunicar imediatamente à CMB qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução contratual.

10.3. A CONTRATADA cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.4. A CONTRATADA fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

10.5. Caberá ao fiscal e gestor do contrato, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (AQ_F6/002 e AQ_F6/003) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução** (AQ_F6/011), disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.6. O fiscal/gestor e a Secretaria de Gestão Integrada, quando couber, supervisionarão a conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015, SA8000:2014, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, valendo-se dos formulários disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br.

11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Dispensa de licitação nº 11/2026 – pág. 7/22

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

Barueri, 03 de julho de 2026.

WILSON ZUFFA JUNIOR
Presidente da Câmara





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a calibração de equipamento/instrumento, com emissão de certificado rastreável ou RBC/INMETRO, relatório de avaliação técnica e fornecimento de etiquetas de calibração.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Com base no Plano de Contratações Anual, nos itens 398, 399,400, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409, 410, 1245 e 1246.
- b) A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexo.
- c) A contratação visa assegurar a precisão, a confiabilidade e a rastreabilidade das medições realizadas pelos instrumentos de medição da Câmara Municipal de Barueri, contribuindo para a qualidade dos serviços oferecidos pela instituição e a segurança de seus colaboradores, servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos.
- d) O número de 14 (quatorze) equipamentos baseia-se no levantamento de todos os instrumentos existentes na CMB que requerem calibração.
- e) A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção preventiva dos instrumentos de medição utilizados pela Administração, por meio da realização de calibração periódica, assegurando a precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições realizadas. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura técnica ou profissionais especializados para a execução direta desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.
- f) A contratação dos serviços será na forma parcelada, por ser tratar de objeto divisível.
- g) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do Aviso de Contratação e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração periódica dos instrumentos de medição utilizados pela Administração, com o objetivo de garantir a confiabilidade, precisão e rastreabilidade metrológica das medições realizadas no desempenho das atividades institucionais.

3.1.1. A contratação deverá contemplar a realização de avaliação técnica, calibração e identificação dos instrumentos, assegurando que os equipamentos estejam operando dentro dos parâmetros de precisão exigidos. Os serviços poderão incluir a coleta e devolução dos equipamentos, quando necessário, e deverão ocorrer com periodicidade anual ou sempre que houver necessidade técnica identificada pela Administração.

3.1.2. Como parte da execução dos serviços, a contratada deverá emitir certificado de calibração individual para cada instrumento, contendo as informações técnicas pertinentes, bem como realizar a aposição de selo ou etiqueta de identificação, indicando a situação do equipamento e a data da calibração realizada.

3.1.3. Nos casos em que for identificada não conformidade ou impossibilidade de calibração, o instrumento deverá ser devidamente identificado, com registro formal da condição constatada, possibilitando à Administração a adoção das medidas necessárias, tais como manutenção corretiva, substituição ou retirada definitiva de uso do equipamento.

3.1.4. A contratada também deverá fornecer Relatório de Avaliação Técnica, contendo a identificação dos instrumentos calibrados, os procedimentos utilizados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à conformidade dos equipamentos, garantindo a rastreabilidade e o adequado controle dos instrumentos utilizados pela Administração.

3.1.5. A adoção dessa solução permite a padronização dos procedimentos de calibração, a mitigação de riscos decorrentes de medições imprecisas e o atendimento às boas práticas de gestão da qualidade e rastreabilidade metrológica, conforme diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR ISO/IEC 17025, contribuindo para a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados pela Administração.

3.1.6. A solução é simples, pois não há necessidade de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade.

3.2. DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO E CALIBRAÇÃO





3.2.1. O presente processo refere-se exclusivamente à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de calibração dos instrumentos de medição utilizados pela Administração.

3.2.2. A aquisição dos equipamentos não integra o objeto desta contratação, sendo de responsabilidade do departamento demandante, que também responde pela utilização, guarda e controle dos respectivos instrumentos, conforme documentação anexa ao processo.

3.2.3. Após a aquisição e disponibilização dos equipamentos aos setores responsáveis, não há necessidade de nova aquisição periódica dos aparelhos, sendo necessária apenas a realização de calibração periódica anual, ou sempre que houver necessidade técnica, em conformidade com as normas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

3.2.4. Dessa forma, a presente contratação possui dependência indireta de aquisições anteriores de equipamentos, uma vez que os instrumentos já se encontram em utilização pela Administração, sendo a calibração necessária para garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições realizadas, em conformidade com boas práticas de gestão da qualidade, como as previstas na ABNT NBR ISO/IEC 17025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	PCA	QUANTIDADE ESTIMADA	CENTRO DE CUSTOS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
1	398	1	COPA	Calibração de Termômetro infravermelho	Kiltherm-500 / 101922
2	399	1	COPA	Calibração de Termômetro infravermelho	Minipa-MT-320ª / 105624
3	400	1	SST	Calibração de Termo anemômetro Digital	AKSO-AK800A / 108152
4	401	1	SST	Calibração de Decibelímetro Digital	AKSO-AK824 / 108150
5	402	1	SST	Calibração de Detector de 4 Gases: Oxigênio, Monóxido de Carbono, Metano (e outros Hidrocarbonetos) e Sulfeto de Hidrogênio.	instrutherm-DG500 / 108154
6	403	1	SST	Calibração de Luxímetro Digital	AKSO-AK310 / 108153
7	404	1	SST	Calibração de Termo-Higrômetro Portátil com Sonda	AKSO-AK635 / 108151
8	406	2	SST	Calibração de Monitor de Pressão Arterial Automático	Omron-HEM-7113
9	407	1	Arquivo	Calibração de Termo-Higrômetro Digital	Minipa-MTH-1365 / 105437
10	408	1	Manutenção	Calibração de Termo-Higrômetro Digital	Minipa-Mt-240 / 105149
11	409	1	Manutenção	Calibração de Luxímetro Digital	Instrutherm LD-300 / 103542
12	410	1	MANUTENÇÃO	Calibração de Nível a Laser: Raio de ação com receptor, valor: 120 m Raio de ação, sem receptor, valor: 30 m	Bosch-GLL 3-8 CG
13	1245	1	MANUTENÇÃO	Calibração multímetro digital	Minipa ET3710 B





ITEM	PCA	QUANTIDADE ESTIMADA	CENTRO DE CUSTOS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
14	1246	1	MANUTENÇÃO	Calibração multímetro digital	Minipa ET2517 A

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para o detalhamento das características de cada instrumento e dos requisitos para sua calibração, que constam da planilha "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS INSTRUMENTOS A CALIBRAR E REQUISITOS METROLÓGICOS" – vide Anexo IA deste termo de referência.

4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.2.1. A vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias úteis** contados da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.3.1. Para a pretensa contratação o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Não há requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis a este objeto, uma vez que a execução dos serviços de calibração não implica consumo relevante de recursos nem geração significativa de resíduos. O único item eventualmente removido pela contratada consiste em etiqueta autocolante de identificação, a qual não é passível de reciclagem, não caracterizando impacto ambiental significativo.

4.5. NORMAS ESPECÍFICAS

4.5.1. Para a pretendida contratação deverão ser observadas as seguintes normas:

- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Estabelece as normas para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração pelo INMETRO;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017: Norma internacional que estabelece os requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- Portaria nº 200, de 29 de abril de 2021: Estabelece os requisitos para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração pelo INMETRO;
- Portaria INMETRO nº 142, de 23 de dezembro de 2011: Estabelece os requisitos para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração em ensaios de proficiência;
- Portaria INMETRO nº 575, de 16 de dezembro de 2016: Estabelece os requisitos para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração em ensaios de proficiência.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é permitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.7. VISTORIA

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1. O regime de execução é de **empreitada por Preço Global**.

5.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO





5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência, e periodicidade de execução do trabalho: A calibração dos aparelhos é realizada anualmente, mediante solicitação dos setores demandantes, conforme a necessidade operacional e as normas técnicas aplicáveis.
- c) Cronograma de realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. Segue abaixo o cronograma:

ETAPA	PROCEDIMENTO / ROTINA	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO
1. Logística / Mobilização	Retirada do equipamento dos setores e o transporte até a empresa que realizará a calibração.	Responsável da área SST	Dia 1
2. Abertura e Triagem	Recebimento da OS e análise das especificações técnicas do aparelho pelo setor de manutenção.	Prestador de Serviço	Dias 2 a 3
3. Inspeção e Limpeza	Desmontagem básica (se necessário), limpeza técnica e verificação de integridade dos componentes.	Técnico Especializado	Dias 4 a 5
4. Calibração e Ajuste	Aplicação de métodos técnicos e normas para calibração dos parâmetros operacionais do aparelho.	Técnico Especializado	Dias 6 a 10
5. Testes de Conformidade	Execução de rotinas de teste para validar se a calibração está dentro dos padrões técnicos exigidos.	Garantia de Qualidade da Contratada	Dias 11 a 12
6. Documentação	Emissão de certificados de calibração, relatórios técnicos e atualização do selo de validade anual.	Prestador de Serviço	Dias 13 a 14
7. Retirada do equipamento	O transporte irá até a empresa que realizou a calibração para fazer a retirada do equipamento.	Responsável da área SST	Dia 15
8. Entrega e Aceite	Devolução do aparelho ao setor demandante e assinatura do termo de recebimento/conclusão.	Setor Demandante	Após ao 15

d) **Responsabilidade por despesas:** Todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos de calibração serão de responsabilidade da **Contratante**, desde que a Contratada esteja dentro dos limites da Grande São Paulo¹. Caso contrário, as despesas relacionadas a transporte correrão por conta da Contratada.

DOS ENTREGÁVEIS: Deverão ser verificadas/entregues as seguintes atividades e documentação:

l) **Fornecimento de Etiquetas de Calibração:** A contratada deverá fornecer etiquetas de calibração para cada equipamento/instrumento, em conformidade com o modelo estabelecido pelo INMETRO (NIE-CGCRE-9_21);

¹ Com exceção dos municípios de Arujá, Biritiba-Mirim, Embu-Guaçu, Guararema, Juquitiba, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel e São Lourenço da Serra.





II) **Emissão de Certificado rastreável ou RBC/INMETRO:** A contratada deverá emitir **certificado rastreável ou RBC/INMETRO** do serviço de calibração realizado, de acordo com os itens 6.5 e 7.8 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

III) **Relatório de Avaliação Técnica:** A contratada deverá apresentar um relatório de avaliação técnica contendo evidências da rastreabilidade metrológica dos instrumentos calibrados.

5.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços serão prestados no laboratório da Contratada.

5.4.2. Os equipamentos serão retirados pela equipe da **Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada nas dependências da **Câmara Municipal de Barueri – Anexo A – 2º andar**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-134, em dias úteis, no horário das 9h às 16h.

5.4.3. A retirada dos equipamentos nas dependências da **Câmara Municipal de Barueri** será realizada pelos funcionários da **Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho**, que emitirão o **Termo de Retirada**, após o qual os equipamentos serão transportados até a empresa responsável pela realização da calibração.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a completa execução das atividades de calibração, em conformidade com as normas aplicáveis e os requisitos técnicos estabelecidos no contrato.
- b) Entregar toda a documentação pertinente à calibração realizada, incluindo certificados de calibração, relatórios técnicos e quaisquer outros registros relevantes.
- c) Assegurar a qualidade dos serviços prestados, empregando práticas e procedimentos que atendam aos mais elevados padrões da indústria de calibração;
- d) Comunicar à contratante qualquer não conformidade identificada durante a execução dos serviços, juntamente com as ações corretivas adotadas.
- e) Cumprir rigorosamente os prazos acordados para a entrega dos serviços de calibração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e acordadas entre as partes e notificar imediatamente a contratante em caso de atraso na entrega, apresentando um plano de ação para mitigação dos impactos decorrentes do atraso.
- f) Atender a toda legislação vigente no âmbito (Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- g) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade;
- h) Disponibilizar aos seus colaboradores os equipamentos de segurança individual (EPIs) caso sejam necessários para a execução dos serviços, assegurando sua proteção e bem-estar.
- i) Garantir que todos os equipamentos serão entregues em perfeitas condições de funcionamento e sem danos físicos.
- j) A contratada será responsável pela reparação integral dos danos eventualmente causados aos equipamentos durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- b) A fiscalização da execução contratual será realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Barueri. A fiscalização por parte da Câmara não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas ou irregularidades na execução do objeto, ainda que não identificadas pela fiscalização ou pela gestão do contrato.
- c) A contratante deverá inspecionar os equipamentos entregues imediatamente após o recebimento, conforme o descrito no item 6.2 abaixo.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. REGRAS GERAIS:





- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – ATRIBUIÇÕES

6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.





- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO PROVISÓRIO:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;
- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos documentos citados em 5.3;
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO DEFINITIVO:





- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) O recebimento definitivo somente ocorrerá após conferência dos certificados de calibração, etiquetas de identificação e relatório técnico emitidos pela contratada;
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (**atestado definitivo realizado pela gestão contratual**), na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação;
- b) Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência.
- c) A empresa que prestará os serviços de calibração deverá possuir laboratório, unidade técnica ou estrutura operacional localizada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km da Câmara Municipal de Barueri, em observância ao princípio da economicidade, considerando que o deslocamento dos instrumentos e/ou equipamentos para calibração acarreta custos operacionais à Administração Pública, além de demandar logística específica para retirada e devolução dos itens;





d) A limitação geográfica decorre exclusivamente de razões operacionais, logísticas e econômicas relacionadas ao transporte seguro dos instrumentos, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e mitigação de custos indiretos à Administração, não configurando restrição indevida à competitividade;

e) Ressalta-se que o perímetro estabelecido não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversas empresas aptas à execução do objeto na região.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme artigo 66 da lei 14.133/2021), será exigido a apresentação de:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme artigo 68 da lei 14.133/2021) será exigido a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme artigo 69 da lei 14.133/2021) será exigido a apresentação de:

a) **certidão negativa de falência/concordata:** documento expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1.) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação





judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL (conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021)

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que possui acreditação como laboratório de calibração, emitido pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro, vinculada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

a.1.) A exigência justifica-se pela necessidade de garantir:

- I) Confiabilidade e validade técnica dos certificados de calibração;
- II) Rastreabilidade metrológica reconhecida oficialmente, quando cabível;
- III) Atendimento às boas práticas laboratoriais e à competência técnica comprovada;
- IV) Segurança jurídica e técnica da Administração quanto à conformidade dos instrumentos calibrados.

a.2.) Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente exigência constitui requisito pertinente e proporcional ao objeto contratado, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que visa assegurar a qualidade técnica do serviço e a regularidade metrológica dos equipamentos utilizados pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação constará do instrumento convocatório ou de seus anexos, sendo apurado com base no valor obtido ao término da fase de estimativa de preços, realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Calibração de Termômetro infravermelho Kiltherm-500 101922	Serviço	1	R\$ 152,02	R\$ 152,02
2	Calibração de Termômetro infravermelho Minipa-MT-320ª 105624	Serviço	1	R\$ 118,68	R\$ 118,68
3	Calibração de Luxímetro Digital AKSO-AK310 / 108153	Serviço	1	R\$ 227,95	R\$ 227,95
4	Calibração de Termo-Higrômetro Digital Minipa-MTH-1365 / 105437	Serviço	1	R\$ 145,67	R\$ 145,67
5	Calibração de Termo-Higrômetro Digital Minipa-Mt-240 / 105149	Serviço	1	R\$ 131,36	R\$ 131,36
6	Calibração de Luxímetro Digital Instrutherm LD-300 / 103542	Serviço	1	R\$ 179,42	R\$ 179,42
7	Calibração de Termo anemômetro Digital AKSO-AK800A 108152	Serviço	1	R\$ 206,39	R\$ 206,39





ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	Calibração de Decibelímetro Digital AKSO-AK824 108150	Serviço	1	R\$ 207,29	R\$ 207,29
9	Calibração de Detector de 4 Gases: Oxigênio, Monóxido de Carbono, Metano (e outros Hidrocarbonetos) e Sulfeto de Hidrogênio. Instrutherm-DG500 108154	Serviço	1	R\$ 572,19	R\$ 572,19
10	Calibração de Termo-Higrômetro Portátil com Sonda AKSO-AK635 108151	Serviço	1	R\$ 137,64	R\$ 137,64
11	Calibração de Monitor de Pressão Arterial Automático Omron-HEM-7113	Serviço	2	R\$ 100,23	R\$ 200,47
12	Calibração de Nível a Laser: Raio de ação com receptor, valor: 120 m Raio de ação, sem receptor, valor: 30 m Bosch-GLL 3-8 CG	Serviço	1	R\$ 188,02	R\$ 188,02
13	Calibração multímetro digital Minipa ET3710 B	Serviço	1	R\$ 226,67	R\$ 226,67
14	Calibração multímetro digital Minipa ET2517 A	Serviço	1	R\$ 226,67	R\$ 226,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 2.920,44

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução desse objeto onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- I) 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS INSTRUMENTOS A CALIBRAR E REQUISITOS METROLÓGICOS

ITEM	INSTRUMENTO	MARCA/MODELO	INFORMAÇÕES DO INSTRUMENTO		REQUISITOS PARA CALIBRAÇÃO			OBSERVAÇÕES
			FAIXAS DE MEDIÇÃO	RESOLUÇÃO	TIPO DE USO	FAIXAS DE MEDIÇÃO DE USO	ERRO ACEITÁVEL	
1	Termômetro infravermelho:	Kiltherm-500	-50°C a +500°C	0,1°C	COZINHA	-20°C a +250°C	± 2°C	5
2	Termômetro infravermelho	Minipa-MT-320A	-50°C a +580°C	0,1°C	COZINHA	-20°C a +250°C	± 2°C	5
3	Luxímetro Digital:	AKSD-AK310	0 a 400 kLux / 0 a 40 kFc	0.1Lux (0.0 a 399.9 Lux) 1Lux (1000 a 3999 Lux) 0.1kLux (4.0 a 400.0 kLux)	SEGURANÇA DO TRABALHO	AMBIENTE DE ESCRITÓRIO	± (3% + 0.5% FS) - 0 a 10 kLux ± (4% + 10 dígitos) - restante da faixa	5
4	Termo-Higrômetro Digital	Minipa-MTH-1365	TEMPERATURA: -20°C a +60°C UMIDADE RELATIVA:	TEMPERATURA: 0,1°C UMIDADE RELATIVA: 0,1%	AMBIENTE DE ARQUIVO - CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS	TEMPERATURA: +18°C a +22°C UMIDADE RELATIVA:	TEMPERATURA: ±1,0°C UMIDADE RELATIVA: ±0,5%	5
5	Termo-Higrômetro Digital	Minipa-Mt-240	TEMPERATURA interna: 0°C a +60°C TEMPERATURA externa: -50°C a +70°C	TEMPERATURA: 0,1°C UMIDADE RELATIVA: 0,1%	SEGURANÇA DO TRABALHO	TEMPERATURA: 0°C a +60°C UMIDADE RELATIVA: 20% RH a 90% RH	TEMPERATURA: ±2,0°C UMIDADE RELATIVA: ±10,0%	5
6	Luxímetro Digital	Instrutherm LD-300	vide curvas técnicas no site LD-300 (radarindustrial.com.br)		SEGURANÇA DO TRABALHO	AMBIENTES CORPORATIVOS INTERNOS	vide curvas técnicas no site LD-300 (radarindustrial.com.br)	5
7	Termo anemômetro Digital	AKSD-AK800A	TEMPERATURA: 0°C a +50°C VELOCIDADE DO AR:	TEMPERATURA: 0,1°C VELOCIDADE DO AR: 0,1 m/s	SEGURANÇA DO TRABALHO	TEMPERATURA: 0°C a +50°C VELOCIDADE DO AR:	TEMPERATURA: ±1,2°C VELOCIDADE DO AR:	5
8	Decibelfímetro Digital	AKSD-AK824	30 a 130 dB	0,1 dB	SEGURANÇA DO TRABALHO	30 a 130 dB	± 1,4dB	5
9	Detector de 4 Gases: detecta simultaneamente Dióxido de Carbono, Metano (e outros Hidrocarbonetos) e Sulfeto de Hidrogênio.	instrutherm-DG500	vide curvas técnicas no site https://www.instrutherm.com.br/detector-de-4-gases-digital-mod-dg-500-02-co-h2s-lel		SEGURANÇA DO TRABALHO	vide curvas técnicas no site https://www.instrutherm.com.br/detector-de-4-gases-digital-mod-dg-500-02-co-h2s-lel	2 para cada gás (presença/ ausência)	
10	Termo-Higrômetro Portátil com Sonda	AKSD-AK635	TEMPERATURA: -35°C a +100°C UMIDADE RELATIVA: 0% RH a 100% RH	TEMPERATURA: 0,1°C UMIDADE RELATIVA: 0,1%	SEGURANÇA DO TRABALHO	TEMPERATURA: 0°C a +60°C UMIDADE RELATIVA: 20% RH a 90% RH Temperatura bulbo úmido e Temperatura ponto	TEMPERATURA: ±1,0°C UMIDADE RELATIVA: ±4,0%	5
11	Monitor de Pressão Arterial Automático (*)	Omron-HEM-7113	PRESSÃO: 0 a 299 mmHg PULSAÇÃO: 40 a 180 bpm	n.d.	SEGURANÇA DO TRABALHO AMBULATORIAL	PRESSÃO: 0 a 299 mmHg PULSAÇÃO: 40 a 180 bpm	PRESSÃO: 3 mmHg ou 2% PULSAÇÃO: 5%	5
12	Multímetro Digital	Minipa ET3710 B	Medição até 750 V CA (AC) e 1000 V CC (DC)	Tensão AC/DC 750V AC/1000V DC	SEGURANÇA do Trabalho	Temperatura: Termopar tipo k	0,5% + 3 dígitos	5
13	Multímetro Digital	Minipa ET2517A	Medição até 750 V CA (AC) e 1000 V CC (DC)	Tensão AC/DC 750V AC/1000V DC	SEGURANÇA do Trabalho	Temperatura: Termopar tipo k	0,5% + 3 dígitos	5
14	Nível a Laser	Bosch-GLL 3-8 CG	Raio de medição: até 30m Raio de medição com receptor: até	± 0,2 mm/m	SETOR DE MANUTENÇÃO: USOS DIVERSOS	Raio de medição: até 30m Raio de medição com receptor: até 120m	± 0,2 mm/m	5





ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 10/2026 – Contratação de empresa para a calibração de 14 (quatorze) tipos de equipamento/instrumento, com emissão de certificado rastreável ou RBC/INMETRO, relatório de avaliação técnica e fornecimento de etiquetas de calibração

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calibração de Termômetro infravermelho Kiltherm-500 101922	Serviço	1	R\$	R\$
2	Calibração de Termômetro infravermelho Minipa-MT-320ª 105624	Serviço	1	R\$	R\$
3	Calibração de Luxímetro Digital AKSO-AK310 / 108153	Serviço	1	R\$	R\$
4	Calibração de Termo-Higrômetro Digital Minipa-MTH-1365 / 105437	Serviço	1	R\$	R\$
5	Calibração de Termo-Higrômetro Digital Minipa-Mt-240 / 105149	Serviço	1	R\$	R\$
6	Calibração de Luxímetro Digital Instrutherm LD-300 / 103542	Serviço	1	R\$	R\$
7	Calibração de Termo anemômetro Digital AKSO-AK800A 108152	Serviço	1	R\$	R\$
8	Calibração de Decibelímetro Digital AKSO-AK824 108150	Serviço	1	R\$	R\$
9	Calibração de Detector de 4 Gases: Oxigênio, Monóxido de Carbono, Metano (e outros Hidrocarbonetos) e Sulfeto de Hidrogênio. Instrutherm-DG500 108154	Serviço	1	R\$	R\$





ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Calibração de Termo-Higrômetro Portátil com Sonda AKSO-AK635 108151	Serviço	1	R\$	R\$
11	Calibração de Monitor de Pressão Arterial Automático Omron-HEM-7113	Serviço	2	R\$	R\$
12	Calibração de Nível a Laser:Raio de ação com receptor, valor: 120 m Raio de ação, sem receptor, valor: 30 m Bosch-GLL 3-8 CG	Serviço	1	R\$	R\$
13	Calibração multímetro digital Minipa ET3710 B	Serviço	1	R\$	R\$
14	Calibração multímetro digital Minipa ET2517 A	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Dispensa de licitação nº 11/2026 – pág. 22/22

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, N° 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134

CNPJ: 06.289.000/0001-30

DIRETORIA DE COMPRAS

Data:

Emitido por:

Página 1 / 1

Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Modalidade:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Data:

Nº/Ano:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DE VOLVIMOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00
Total por Centro de Custo:				00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00
Total de Empenho(s):					00,00
Total Geral:					00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

